

Relatório UTAO n.º 18/2019

Contas das Administrações Públicas: janeiro a junho de 2019

Coleção: Acompanhamento da execução orçamental em contabilidade nacional

15 de outubro de 2019

Ficha técnica

A análise efetuada é da exclusiva responsabilidade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) da Assembleia da República. Nos termos da [Lei n.º 13/2010, de 19 de julho](#), a UTAO é uma unidade especializada que funciona sob orientação da comissão parlamentar permanente com competência em matéria orçamental e financeira, prestando-lhe assessoria técnica especializada através da elaboração de estudos e documentos de trabalho técnico sobre gestão orçamental e financeira pública.

Esta análise foi realizada com base em informação disponível até ao dia 10 de abril de 2019, tendo sido orientada e revista por Rui Nuno Baleiras, e elaborada por Patrícia Silva Gonçalves.

Título: Contas das Administrações Públicas: janeiro a junho de 2019

Coleção: Acompanhamento da execução orçamental em contabilidade nacional

Relatório UTAO N.º 18/2019

Data de publicação: 15 de outubro de 2019

Data-limite para incorporação de informação: 04/10/2019

Disponível em: <http://www.parlamento.pt/sites/COM/XIIIILEG/5COFMA/Paginas/utao.aspx>

Índice geral

SUMÁRIO	1
1 INTRODUÇÃO	1
2 SALDO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	3
2.1 SALDO ORÇAMENTAL NO 1.º SEMESTRE E COMPARAÇÃO COM O OBJETIVO ANUAL	3
2.2 EFEITO NO SALDO ORÇAMENTAL DECORRENTE DA MUDANÇA DE BASE NAS SÉRIES DE CONTAS NACIONAIS	4
2.3 COMPARAÇÃO DO SALDO ORÇAMENTAL EM CONTAS NACIONAIS COM O SALDO GLOBAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA	5
2.4 SALDO PRIMÁRIO E DESPESA COM JUROS	6
3 RECEITA E DA DESPESA PRIMÁRIA	8
3.1 INFORMAÇÃO PRÉVIA	8
3.2 CONTRIBUTOS PARA A EVOLUÇÃO DO SALDO PRIMÁRIO	8
3.3 EFEITOS NA RECEITA E NA DESPESA PRIMÁRIA DECORRENTES DA REVISÃO DAS SÉRIES DE CONTAS NACIONAIS.....	8
ANEXO 1: MEDIDAS TEMPORÁRIAS E/OU NÃO-RECORRENTES	11
ANEXO 2: CONTA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM CONTAS NACIONAIS NO 1.º SEMESTRE DE 2019	13
ANEXO 3: REVISÃO DAS CONTAS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	14

Índice de Tabelas

TABELA 1 – AJUSTAMENTO ENTRE O SALDO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E EM CONTAS NACIONAIS NO 1.º SEMESTRE DE 2019	6
TABELA 2 – SALDO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM CONTAS NACIONAIS CORRIGIDO DO EFEITO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E/OU NÃO RECORRENTES E DESPESA COM JUROS.....	6
TABELA 3 – CONTA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM CONTAS NACIONAIS NO 1.º SEMESTRE DE 2019	13
TABELA 4 – REVISÃO DAS CONTAS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS ENTRE 1995 E 2018	14

Índice de Gráficos

GRÁFICO 1 – SALDO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM CONTAS NACIONAIS	3
GRÁFICO 2 – SALDO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM CONTAS NACIONAIS CORRIGIDO DO EFEITO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E/OU NÃO-RECORRENTES.....	4
GRÁFICO 3 – REVISÃO DO SALDO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM CONTAS NACIONAIS ACUMULADO DESDE O INÍCIO DO ANO	5
GRÁFICO 4 – VARIAÇÃO FACE AO PERÍODO HOMÓLOGO EM CONTAS NACIONAIS CORRIGIDA DO EFEITO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E/OU NÃO-RECORRENTES ¹	7
GRÁFICO 5 – DÍVIDA PÚBLICA, DESPESA COM JUROS E TAXA DE JURO IMPLÍCITA.....	7
GRÁFICO 6 – VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO SALDO PRIMÁRIO AJUSTADO DO EFEITO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E/OU NÃO-RECORRENTES NO 1.º SEMESTRE DE 2019	8
GRÁFICO 7 – VARIAÇÃO ANUAL DO SALDO PRIMÁRIO AJUSTADO DO EFEITO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E/OU NÃO-RECORRENTES NO PE/2019-23 ¹	8
GRÁFICO 8 – REVISÃO DA RECEITA TOTAL.....	9
GRÁFICO 9 – REVISÃO DA DESPESA PRIMÁRIA	9
GRÁFICO 10 – REVISÃO DA RECEITA TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	10
GRÁFICO 11 – REVISÃO DA DESPESA PRIMÁRIA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	11

GRÁFICO 12 – REVISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS DA RECEITA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 15

GRÁFICO 13 – REVISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS DA DESPESA PRIMÁRIA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS POR CLASSIFICAÇÃO
ECONÓMICA 16

Tabela de siglas, abreviaturas e acrónimos

Sigla/abreviatura	Designação
AP	Administrações Públicas
AR	Assembleia da República
AID	Ativos por Impostos Diferidos
COFMA	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
DGO	Direção-Geral do Orçamento
INE	Instituto Nacional de Estatística
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
p.	Página
p.p.	Pontos percentuais
PDE	Procedimento relativo aos Défices Excessivos
PIB	Produto Interno Bruto
PE	Programa de Estabilidade
UE	União Europeia
UTAO	Unidade Técnica de Apoio Orçamental

Sumário

No período de janeiro a junho de 2019, o saldo orçamental das Administrações Públicas em contabilidade nacional ascendeu a $-0,8\%$ do PIB. O resultado da execução orçamental da 1.ª metade do ano ficou claramente aquém do objetivo de $-0,2\%$ do PIB fixado pelo Governo para o conjunto do ano. Este desvio não coloca, porém, em causa o cumprimento daquela meta. Com efeito, o resultado orçamental do 1.º semestre foi, em grande medida, influenciado pela operação de recapitalização do Novo Banco.

Face a idêntico período do ano anterior, o saldo orçamental evidenciou uma melhoria de 1,4 p.p. do PIB. Excluindo o efeito de medidas temporárias e/ou não-recorrentes, a melhoria observada pelo saldo orçamental foi mais significativa, na ordem dos 1,6 p.p. do PIB. Esta evolução permitiu alcançar no 1.º semestre um excedente orçamental de 0,3% do PIB em termos ajustados, que se encontra em linha com a meta orçamental ajustada implícita no PE/2019–23 de 0,4% do PIB.

A melhoria do saldo orçamental ajustado face ao ano anterior beneficiou de uma redução da despesa com juros e, particularmente, de um alargamento do excedente primário das Administrações Públicas, associado a um aumento da receita a velocidade superior à do PIB nominal e a um crescimento da despesa primária a um ritmo inferior ao do PIB nominal.

Os resultados de Contas Nacionais até ao 2.º trimestre de 2019, divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística em 23 de setembro, foram pela primeira vez apurados numa nova base de contas nacionais. Ao nível das Administrações públicas, não se verificaram revisões significativas nas séries nominais que contam para o saldo orçamental nem nos níveis totais da receita e da despesa no período recente. Foram, no entanto, efetuadas revisões ao nível da desagregação da receita e da despesa primária por rubricas de classificação económica. Atendendo a que a meta orçamental anual se encontra ainda expressa no anterior referencial, as comparações ao nível do detalhe da receita e da despesa encontram-se necessariamente limitadas. No Plano de Projeto Orçamental, a enviar pelo Governo ainda em funções à Comissão Europeia até 15 de outubro, será expectável que a estimativa para o saldo orçamental que o Ministério das Finanças aí apresentar contenha a desagregação da receita e da despesa num referencial compatível e comparável com os dados de contas nacionais revistos até 2018, na sequência da adoção da nova base.

1 Introdução

1. Este relatório insere-se na coleção de publicações regulares da UTAO consagrada à monitorização da execução orçamental do sector das Administrações Públicas na perspetiva contabilística das contas nacionais. A coleção tem periodicidade trimestral e complementa a coleção com periodicidade mensal que acompanha a execução orçamental em contabilidade pública. A perspetiva da contabilidade nacional é mais adequada do que a da contabilidade pública para estabelecer comparações com a evolução da economia porquanto procede do mesmo quadro conceptual, o Sistema (padronizado) Europeu de Contas Nacionais e Regionais (conhecido pelo acrónimo SEC-2010). As regras de disciplina orçamental a que os Estados-Membros da União Europeia estão vinculados são definidas em contabilidade nacional.

2. Em todos os anos, a execução orçamental observada pode ser afetada pela ocorrência de operações que, pela sua natureza, não são suscetíveis de gerar resultados permanentes nas finanças públicas. De acordo com a Comissão Europeia,¹ é boa prática identificar dois tipos de medidas de política com esta característica: medidas com efeitos temporários e medidas não-recorrentes. As

¹ A Comissão Europeia identificou um conjunto de princípios orientadores para a classificação de operações de natureza temporária e/ou não-recorrente, que se encontram sistematizados no Capítulo II.3 do [2015 Report on Public Finances in EMU](#), de dezembro de 2015.

primeiras são medidas corporizadas através de operações económicas que geram apenas efeitos temporários ou transitórios, em geral até dois anos, nas contas públicas, embora a sua classificação, em cada caso concreto, deva, em última análise, atender à incapacidade da medida de produzir alterações sustentadas no tempo na posição orçamental. O segundo tipo de medidas, as medidas não-recorrentes, são constituídas por operações económicas não repetíveis no futuro antecipável à data em que as operações são assim classificadas. O que se pretende com a identificação e a quantificação destas medidas, de natureza temporária e/ou não-recorrente, bem como com o posterior expurgo das respetivas operações nas contas das Administrações Públicas, é obter um retrato das finanças públicas em cada período mais comparável com o de outros períodos, passados ou futuros. Salvo indicação expressa em contrário, a análise neste documento assenta nos valores da execução orçamental ajustados, ou seja, expurgados dos valores causados por medidas temporárias e/ou medidas não-recorrentes.

3. O referencial utilizado na análise da receita e da despesa em 2019 corresponde à estimativa incluída pelo Ministério das Finanças no Programa de Estabilidade 2019–2023 (PE/2019–23), que confirmou o objetivo para o saldo orçamental de 2019 estabelecido inicialmente no Orçamento do Estado (OE/2019). Em termos de PIB nominal, é utilizada a estimativa do Ministério das Finanças enviada na 2.ª Notificação do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE). Com efeito, o PE/2019–23 manteve inalterado o objetivo para o saldo orçamental face ao anunciado inicialmente no OE/2019, mas atualizou o leque de medidas de natureza temporária e/ou não-recorrente e efetuou revisões pontuais às receitas e despesas das Administrações Públicas (AP). Com a divulgação dos resultados das Contas Nacionais Trimestrais por Sector Institucional do 2.º trimestre, realizada no final de setembro, as contas nacionais foram pela primeira vez apurados na nova base de 2016, como se dará conta mais adiante, o que determinou uma revisão em alta da série do PIB nominal da economia portuguesa de dimensão relativamente significativa. Em virtude desta revisão, o PIB nominal estimado pelo Ministério das Finanças para o conjunto do ano em curso, incluído na 2.ª Notificação do PDE divulgada em 23 de setembro último, foi revisto em alta em + 2,4 mil M€ face ao considerado em abril último no PE/2019–23, sendo esse o valor considerado no presente relatório para os referenciais anuais expressos em percentagem do PIB.

4. Na preparação deste relatório foram utilizadas duas principais fontes bibliográficas: o destaque de [Contas Nacionais Trimestrais por Sector Institucional – 2.º Trimestre de 2019](#), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) a 23 de setembro de 2019, e a [2.ª Notificação do Procedimento dos Défices Excessivos](#) (PDE), enviada na mesma data ao Eurostat pelo INE. A UTAO agradece a informação estatística detalhada disponibilizada pela entidade acima referida e, em particular, ao Departamento de Contas Nacionais do INE pelos esclarecimentos prestados.

5. O relatório está organizado do seguinte modo. A Secção 2 analisa o saldo orçamental das AP e a Secção 3 aprecia, em maior detalhe, a evolução da receita e da despesa. Concretamente, a Subsecção 2.1 apresenta e interpreta o saldo orçamental observado na primeira metade de 2019, tendo em conta quer o objetivo anual definido pelo Ministério das Finanças, quer a evolução registada face ao período homólogo. A Subsecção 2.2 dá conta da revisão da série do saldo orçamental no período recente que resulta da última divulgação dos resultados de contas nacionais. Segue-se, na Subsecção 2.3, a comparação entre o saldo orçamental em contas nacionais apurado pelo INE e o saldo global apurado para o mesmo período apurado pelo Ministério das Finanças na ótica da contabilidade pública. O saldo primário e os encargos com a dívida pública registados no 1.º semestre de 2019 são analisados na Subsecção 2.4. Os dois lados da conta são discutidos em pormenor na Secção 3. Assim, após um esclarecimento metodológico na primeira subsecção, a Subsecção 3.2 aprecia a contribuição da receita e da despesa primária para a evolução do saldo primário face a idêntico período do ano anterior e à projeção para o conjunto do ano constante do PE/2019–23. A revisão das estatísticas de Contas Nacionais por Sector Institucional, publicada pelo INE a 23 de setembro, produziu ao nível do detalhe da receita e da despesa por classificação económica um conjunto de alterações que se identificam na Subsecção 3.3, e que limitam a comparação deste nível de detalhe com o objetivo anual definido pelo Ministério das Finanças ainda no anterior referencial. O Anexo 1 identifica as medidas temporárias e/ou medidas não-recorrentes apuradas pela UTAO no período relevante para as comparações efetuadas no corpo principal do texto e que a Unidade considerou para construir as contas ajustadas a partir das contas apuradas pelo INE (contas estas que incluem os efeitos das medidas

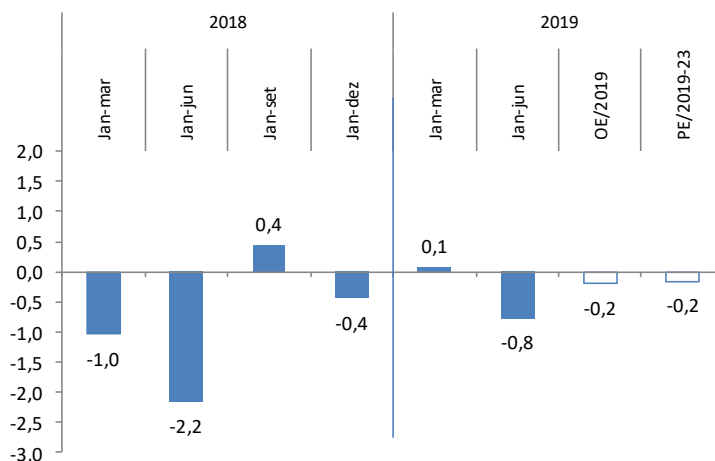
temporárias e/ou não-recorrentes). O Anexo 2 contém o quadro das contas apuradas pelo INE na divulgação de 23 de setembro último. Finalmente, o Anexo 3 apresenta as revisões às contas das Administrações Públicas, incluindo os detalhes da receita e da despesa por classificação económica.

2 Saldo orçamental das Administrações Públicas

2.1 Saldo orçamental no 1.º semestre e comparação com o objetivo anual

6. No 1.º semestre de 2019, o saldo das Administrações Públicas em contabilidade nacional ascendeu a – 789,3 M€, fixando-se em – 0,8% do PIB semestral (Gráfico 1). O resultado agora divulgado pelo INE coincide com o valor central da estimativa avançada realizada pela UTAO para o saldo orçamental do 1.º semestre e publicada no [Relatório UTAO n.º 13/2019](#).

Gráfico 1 – Saldo das Administrações Públicas em contas nacionais
(em percentagem do PIB)



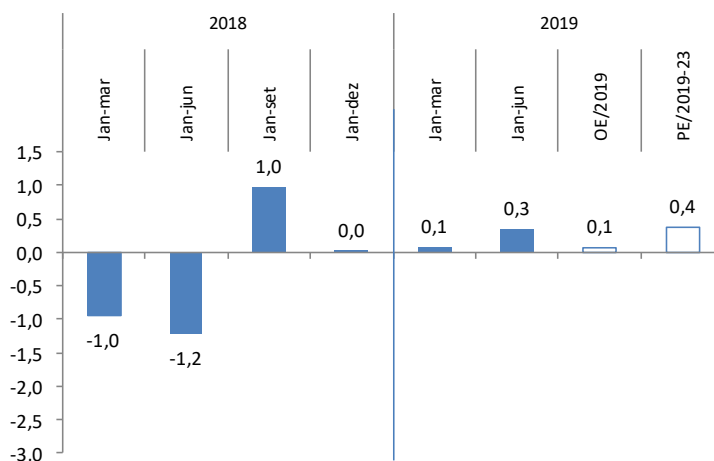
Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO. | Notas: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes.

7. O saldo orçamental registado na primeira metade do ano ficou claramente aquém do objetivo fixado pelo Governo para o conjunto do ano, sem, contudo, colocar em causa o seu cumprimento. O OE/2019 estabeleceu como meta um saldo orçamental de – 0,2% do PIB para o conjunto do ano. Este objetivo foi posteriormente confirmado pelo Ministério das Finanças, quer no PE/2019–23 de abril, quer nas estimativas para 2019 incluídas na Segunda Notificação do Procedimento dos Défices Excessivos agora enviada pelas autoridades nacionais ao Eurostat, datada de 23 de setembro. O resultado do 1.º semestre, – 0,8% do PIB, ficou, portanto, aquém do objetivo anual. No entanto, é relevante salientar que o saldo orçamental apurado até junho se encontra influenciado, em grande medida, pela recapitalização do Novo Banco, particularmente quando expresso em percentagem do PIB semestral (1,1% do PIB). Excluindo o impacto desta medida, o saldo orçamental ajustado ascendeu a cerca de + 0,3% do PIB no 1.º semestre (Gráfico 2). Este valor encontra-se em linha com o objetivo anual excluindo o impacto de medidas temporárias e/ou não-recorrentes, revisto no PE/2019-23 para + 0,4% do PIB face aos + 0,1% do PIB considerados inicialmente no OE/2019. No decorrer do ano, o peso da operação de recapitalização do Novo Banco, expresso em percentagem do PIB anual, será, necessariamente, diluído (para cerca de 0,5% do PIB, considerando o PIB projetado pelo Ministério das Finanças na 2.ª Notificação do PDE).² Para a segunda metade do ano são esperadas algumas pressões orçamentais decorrentes de medidas de valorização salarial previstas nas Administrações Públicas e do aumento, igualmente previsto, de algumas prestações sociais. Do lado da receita, por sua vez, existem riscos ascendentes em torno do saldo orçamental que decorrem da evolução da receita fiscal e contributiva no primeiro semestre a um ritmo superior ao projetado para o conjunto do ano no PE/2019–23, podendo o mesmo

² Este valor é uma previsão do INE já elaborada de acordo com a base 2016 das contas nacionais. Mantendo a base antiga, o PIB seria menor e o peso da operação Novo Banco seria diluído até final do ano para cerca de 0,6 p.p. de PIB.

vir a acontecer no segundo. Ao nível das medidas temporárias e/ou não-recorrentes, há ainda que ter em conta, do lado da receita, a recuperação de parte da garantia ao BPP adiada para 2019 e, do lado da despesa, indemnização a realizar pelo Município de Lisboa na sequência de decisão judicial. Estas operações, a concretizarem-se pelos montantes estimados pelo Ministério das Finanças (196 M€ no primeiro caso e 170 M€ no segundo), deverão ter um impacto orçamental que se compensa largamente entre si.

Gráfico 2 – Saldo das Administrações Públicas em contas nacionais corrigido do efeito de medidas temporárias e/ou não-recorrentes
(em percentagem do PIB)



Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO. | Notas: O saldo orçamental de 2018 e de 2019 foi ajustado de medidas temporárias e/ou não-recorrentes, identificadas no Anexo 0 Anexo 1: Medidas temporárias e/ou não-recorrentes1.

8. Face a idêntico período do ano anterior, o saldo orçamental evidenciou uma melhoria. O saldo observado no 1.º semestre de 2019 situou-se 1,4 p.p. do PIB acima do registado no período homólogo (Gráfico 1). Excluindo o efeito de medidas de natureza temporária e/ou não-recorrente, a melhoria observada pelo saldo orçamental ajustado foi mais significativa, nas ordens dos 1,6 p.p. do PIB, tendo neste caso passado de um saldo deficitário de - 1,2% do PIB para um saldo excedentário de + 0,3% do PIB (Gráfico 2).

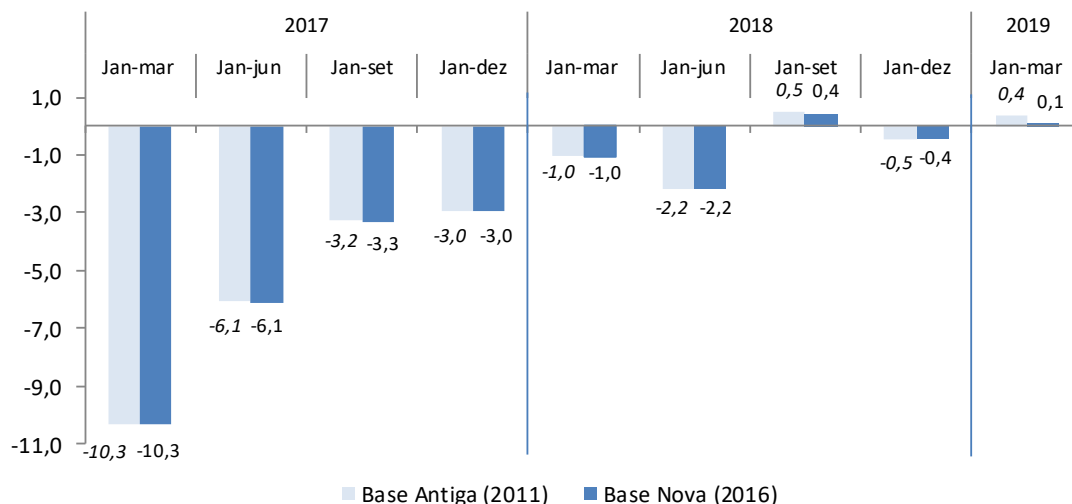
2.2 Efeito no saldo orçamental decorrente da mudança de base nas séries de contas nacionais

9. Os resultados das contas das Administrações Públicas até ao 2.º trimestre, divulgados pelo INE em setembro, foram pela primeira vez apurados numa nova base de contas nacionais. De acordo com a política de revisão de estatísticas macroeconómicas harmonizada entre os Estados-Membros da União Europeia (UE), prevista no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, a base de contas nacionais deverá ser atualizada a cada cinco anos. Neste contexto, na divulgação dos resultados de contas nacionais do segundo trimestre de 2019 referentes a Portugal para o conjunto das Administrações Públicas, o apuramento destas estatísticas foi efetuado tendo já em consideração a nova base de contas nacionais, à semelhança do que sucederá na generalidade dos países da UE até ao final de 2019. A mudança da anterior base, de 2011, para a nova base, de 2016, destina-se a permitir a incorporação e a adaptação de novas fontes de informação estatística e a revisão de métodos de estimação que permitam melhorar a adequação da informação disponível ao referencial normativo das estatísticas de contas nacionais e alcançar uma representação mais aproximada da verdadeira atividade económica. Em virtude destas alterações, foram efetuadas revisões a valores passados nas séries estatísticas de contas nacionais, para além das que resultam do calendário anual de revisão destas estatísticas para incorporação de informação mais recente e completa na compilação das contas nacionais. Paralelamente, foi revista a delimitação dos sectores institucionais das contas

nacionais, que se destina a agrupar, para efeitos de apuramento estatístico, as atividades de entidades com comportamentos económicos idênticos.³

10. Ao nível das Administrações Públicas, não se verificaram revisões significativas do saldo orçamental no período mais recente, havendo a registar uma ligeira revisão em alta do saldo de 2018, de -0,5% para -0,4% do PIB, em virtude da revisão em alta do PIB nominal. Com efeito, em 2017 e em 2018 o saldo orçamental das Administrações Públicas manteve-se sensivelmente inalterado em termos nominais face aos dados anteriormente disponíveis, com revisões na ordem dos -33 M€ e +2 M€ naqueles anos, respetivamente. Houve algumas alterações a nível de componentes da receita e da despesa públicas de que se dará conta na Secção 3. O PIB nominal, por sua vez, sofreu revisões mais expressivas, que ascenderam a cerca de +1,3 mil M€ em 2017 e a +2,3 mil M€ em 2018. De acordo com o INE, as alterações no nível do PIB nominal decorreram, maioritariamente, de uma revisão em alta do crescimento real do PIB, por via da incorporação de informação mais recente e, em menor grau, por via do efeito da alteração para a nova base de contas nacionais. Deste modo, apesar do valor nominal do saldo orçamental se ter mantido sensivelmente inalterado, a revisão em alta do PIB nominal traduziu-se num aumento do saldo orçamental de 2018 em +0,1 p.p. do PIB face aos resultados anteriormente apurados pelo INE (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Revisão do saldo das Administrações Públicas em contas nacionais acumulado desde o início do ano
(em percentagem do PIB)



Fontes: INE e cálculos da UTAO. | Notas: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes.

2.3 Comparação do saldo orçamental em contas nacionais com o saldo global em contabilidade pública

11. O saldo do 1.º semestre em contas nacionais situou-se 0,1 p.p. do PIB abaixo do que havia sido apurado em contabilidade pública para o mesmo período. Esta comparação usa a versão não ajustada das duas óticas contabilísticas. A proximidade entre o saldo nas duas óticas resulta, porém, da combinação de efeitos de sentido contrário ao nível dos ajustamentos relevantes na passagem à contabilidade nacional. No sentido favorável ao saldo em contas nacionais, destaca-se, particularmente, o ajustamento relativo ao diferencial entre juros pagos e juros devidos, que no 1.º semestre ascendeu a 1,1% do PIB (Tabela 1). Este ajustamento reflete o facto de se terem verificado no 1.º semestre pagamentos de juros superiores ao montante que seria imputável a este período segundo o critério da especialização do exercício, em virtude do perfil intra-anual de pagamento de juros da dívida pública. No mesmo sentido, o ajustamento “accrual e delimitação sectorial em contas nacionais”

³ Para uma justificação mais detalhada e conhecimento das razões concretas por detrás da revisão de cada uma das séries, ver a documentação divulgada em 23 do corrente pelo INE, nomeadamente os Destaques sobre *Contas Nacionais Anuais 1995–2018, Principais Agregados das Administrações Públicas 1995–2018* e a própria *Segunda Notificação de 2019 sobre o PDE*.

contribuiu para reduzir o défice em contas nacionais face à ótica da contabilidade pública. Em sentido contrário, ou seja, contribuindo para o agravamento do saldo em contas nacionais, merece destaque pela sua relevância o aumento de capital do Novo Banco pelo Fundo de Resolução, equivalente a 1,1% do PIB. Esta operação é reconhecida no saldo apurado em contas nacionais enquanto transferência de capital, e é a parte substantiva do agregado designado "Outros efeitos" na Tabela 1. Recorde-se que esta operação, à semelhança do que sucedeu em 2018, não produziu qualquer efeito sobre o saldo apurado em contabilidade pública, que classifica esta operação como despesa em ativos financeiros (portanto, fora do conceito de *despesa efetiva*, que é o conceito de despesa que releva para definição de saldo global). Por último, o ajustamento temporal de impostos e contribuições contribuiu, também, para agravar o saldo em contas nacionais no 1.º semestre.

Tabela 1 – Ajustamento entre o saldo das Administrações Públicas em contabilidade pública e em contas nacionais no 1.º semestre de 2019

Valores não ajustados dos efeitos de medidas com natureza temporária e/ou não-recorrente

	Milhões de euros	% PIB
Saldo em contabilidade pública (saldo global)	-684,8	-0,7%
Ajustamento <i>accrual</i> e delimitação sectorial em Contas Nacionais ^{1,2}	378,3	0,4%
Diferença entre juros pagos e devidos	1 166,5	1,1%
Ajustamento temporal de impostos e contribuições	-392,2	-0,4%
Outros efeitos	-1 257,1	-1,2%
Saldo em contabilidade nacional (saldo orçamental)	-789,3	-0,8%

Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO. | Notas: 1) Ajustamento *accrual* relativo a empresas públicas, ao SNS e à CGA. Este ajustamento consiste em adicionar os encargos assumidos e não pagos no período e em subtrair os pagamentos neste realizados respeitantes a encargos assumidos noutros períodos. 2) O efeito da delimitação sectorial foi ajustado das injeções de capital em empresas pertencentes ao sector das Administrações Públicas, pelo facto destas operações consolidarem em termos agregados, não produzindo efeito no saldo orçamental das Administrações Públicas.

2.4 Saldo primário e despesa com juros

12. A melhoria do saldo orçamental face ao período homólogo, ajustado do efeito de medidas de natureza temporária e/ou não-recorrente, beneficiou da redução da despesa com juros, embora tenha decorrido, principalmente, do aumento do excedente orçamental primário. Em termos nominais, o saldo registado no 1.º semestre, quando ajustado do efeito de medidas temporárias e/ou não-recorrentes, evidenciou um acréscimo de cerca de 1,6 mil M€ (o equivalente a 1,6 p.p. do PIB). O saldo orçamental ajustado, que foi deficitário no 1.º semestre de 2018, passou, deste modo, a ser ligeiramente excedentário na 1.ª metade de 2019 (Tabela 2). Para aquela melhoria nas contas das AP contribuiu, em grande medida, o aumento do excedente orçamental primário, em cerca de 1,4 mil M€, cuja variação foi responsável por mais de 90% da melhoria total alcançada no valor nominal do saldo orçamental. A redução da despesa com juros, por sua vez, foi responsável por aproximadamente 9% do aumento registado no saldo orçamental das AP.

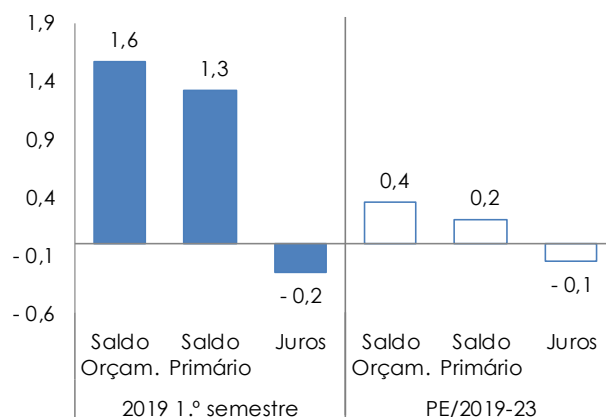
Tabela 2 – Saldo das Administrações Públicas em contas nacionais corrigido do efeito de medidas temporárias e/ou não recorrentes e despesa com juros

	Em milhões de euros			Em % do PIB		
	2018 1.º semestre	2019 1.º semestre	Variação	2018 1.º semestre	2019 1.º semestre	Variação
Saldo Orçamental	-1 213	360	1 573	-1,2	0,3	1,6
Saldo Primário	2 120	3 553	1 433	2,1	3,4	1,3
Juros	3 333	3 194	-139	3,3	3,1	-0,2

Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO.

13. A estratégia de melhoria do saldo ajustado implementada no 1.º semestre encontra-se em linha com a prevista para o conjunto do ano no PE/2019–23. Com efeito, de modo idêntico ao verificado na execução orçamental da 1.ª metade do ano, nas projeções orçamentais do PE/2019–23 a melhoria projetada para o resultado orçamental em 2019 encontrava-se maioritariamente assente num aumento do excedente primário e, em menor grau, numa redução da despesa com juros (Gráfico 4).

Gráfico 4 – Variação face ao período homólogo em contas nacionais corrigida do efeito de medidas temporárias e/ou não-recorrentes
(em pontos percentuais do PIB)



Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO. | Nota: A evolução das variáveis orçamentais subjacentes ao PE/2019–23 apresentada no gráfico foi apurada tendo em conta a nova série do PIB nominal que resulta da divulgação dos resultados de Contas Nacionais Trimestrais por Sector Institucional realizada pelo INE em 23 de setembro e a estimativa para o PIB de 2019 revista pelo Ministério das Finanças conforme consta da 2.ª Notificação do PDE, divulgada na mesma data.

14. A despesa com juros registou no 1.º semestre uma redução mais acentuada do que a prevista para o conjunto do ano. As projeções orçamentais do PE/2019–23 consideram uma redução da despesa com juros de 1,1% em termos nominais face ao nível apurado para 2018. No 1.º semestre, a redução alcançada na despesa com juros foi mais acentuada, tendo-se observado uma diminuição de 4,2% face ao período homólogo. A redução verificada na 1.ª metade do ano esteve associada a uma redução da taxa de juro implícita da dívida pública, que se reduziu em 0,1 p.p. para 2,7% (Gráfico 5), refletindo a substituição de dívida com taxas mais elevadas por dívida com taxas de juro mais favoráveis, no âmbito da gestão da dívida pública. O nível de dívida pública, por sua vez, aumentou. Entre o final do 1.º semestre de 2018 e o final do 1.º semestre do ano corrente, a dívida pública aumentou 441 M€ em termos nominais, ainda que em percentagem do PIB, por via do maior crescimento relativo deste indicador, tenha evidenciado uma redução de 4,5 p.p., para 121,2% do PIB.

Gráfico 5 – Dívida Pública, Despesa com Juros e Taxa de Juro Implícita



Fontes: INE, Banco de Portugal e cálculos da UTAO. | Notas: A definição utilizada para a dívida pública é a estabelecida no âmbito do PDE (vulgo "Dívida de Maastricht"). A taxa de juro implícita resulta do quociente entre as despesas com juros do ano terminado no trimestre e o stock de dívida no final do trimestre homólogo.

3 Receita e da Despesa Primária

3.1 Informação prévia

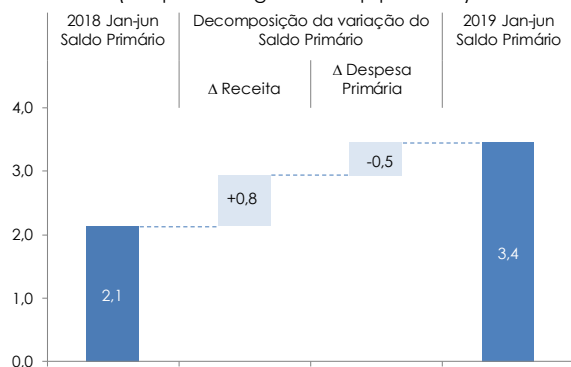
15. A análise desta secção é apresentada em termos ajustados, isto é, excluindo o efeito de medidas temporárias e/ou não-recorrentes identificadas no Anexo 1. A conta das Administrações Públicas em valores não ajustados consta do Anexo 2.

3.2 Contributos para a evolução do Saldo Primário

16. Para a melhoria do saldo primário em percentagem do PIB observada no 1.º semestre, contribuíram o aumento na receita total das AP e, em simultâneo, a redução no peso da despesa primária no PIB. Na primeira metade do ano, a receita registou um acréscimo de 2,2 mil M€, o equivalente a + 0,8 p.p. do PIB (Gráfico 6). A despesa primária, pelo contrário, recuou 0,5 p.p. do PIB face a idêntico período de 2018, uma evolução que resultou, ainda assim, de um aumento desta despesa em termos nominais, em 0,7 mil M€, a um ritmo inferior ao registado pelo PIB nominal (crescimento homólogo de 2,0% que compara com um crescimento do PIB nominal de 3,4%).

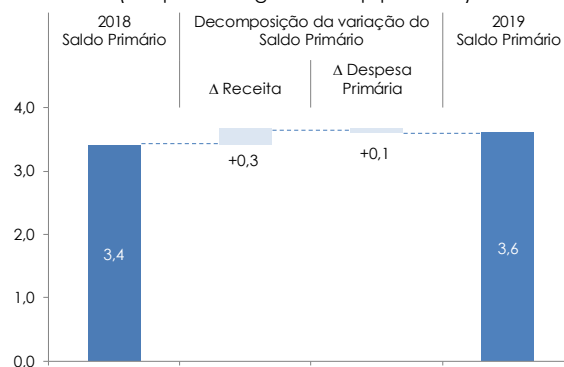
17. Os contributos da receita e da despesa para o alargamento do excedente primário no 1.º semestre afiguraram-se, porém, distintos dos projetados no PE/2019–23. Com efeito, nas projeções apresentadas no PE/2019–23 para o conjunto do ano, a melhoria do saldo primário em percentagem do PIB prevista pelo Ministério das Finanças encontra-se exclusivamente assente num aumento da receita, enquanto o peso da despesa primária no PIB regista um ligeiro acréscimo, contribuindo para a melhoria do saldo primário (Gráfico 7).

Gráfico 6 – Variação homóloga do Saldo Primário ajustado do efeito de medidas temporárias e/ou não-recorrentes no 1.º semestre de 2019
(em percentagem e em p.p. do PIB)



Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO.

Gráfico 7 – Variação anual do Saldo Primário ajustado do efeito de medidas temporárias e/ou não-recorrentes no PE/2019–23¹
(em percentagem e em p.p. do PIB)

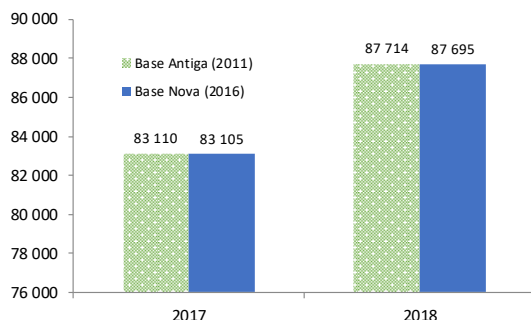


Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO. | Nota: 1) As projeções orçamentais subjacentes ao PE/2019–23 apresentadas no gráfico consideram a nova série do PIB nominal que resulta da divulgação dos resultados de Contas Nacionais Trimestrais por Sector Institucional realizada pelo INE em 23 de setembro e a estimativa para o PIB de 2019 revista pelo Ministério das Finanças conforme consta da 2.ª Notificação do PDE, divulgada na mesma data.

3.3 Efeitos na Receita e na Despesa Primária decorrentes da revisão das séries de contas nacionais

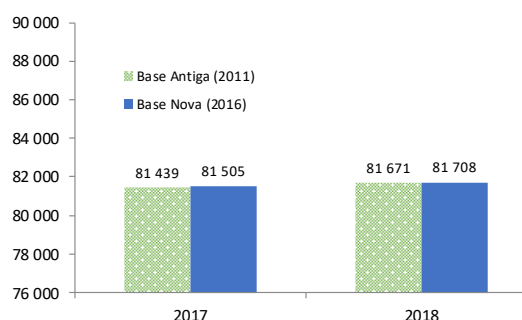
18. No período mais recente, o impacto no nível da receita e da despesa primária, consideradas em termos agregados, da revisão das séries de contas nacionais divulgada em 23 de setembro pelo INE é pouco expressiva. Considerando os dados apurados para os últimos dois anos, verifica-se que a receita total permanece praticamente inalterada face aos valores anteriormente apurados (Gráfico 8) e a despesa primária é apenas muito ligeiramente revista em alta naquele período (+ 67 M€ em 2017 e + 37 M€ em 2018) (Gráfico 9).

Gráfico 8 – Revisão da Receita Total
(em milhões de euros)



Fonte: INE. | Nota: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes.

Gráfico 9 – Revisão da Despesa Primária
(em milhões de euros)



Fonte: INE. | Nota: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes.

19. Contudo, as revisões introduzidas ao nível da classificação económica da receita e da despesa primária das AP são mais significativas. No sector das AP, as revisões das séries estatísticas de contas nacionais resultaram de um conjunto de fatores:

- (i) Desde logo, a incorporação de informação mais recente e mais completa na compilação das contas nacionais, como é habitual no calendário regular de revisão destas estatísticas.
- (ii) A alteração da base de contas nacionais permitiu também atualizar procedimentos de estimação estatística relevantes no apuramento de informação detalhada das contas de vários sectores institucionais, de modo a melhor refletir as características da atividade económica.
- (iii) A revisão de metodologias e procedimentos de cálculo, que incluíram a implementação de recomendações do Eurostat quanto ao registo de operações específicas.
- (iv) Também com relevância para as contas das AP, foram introduzidas melhorias na coerência com a conta do Resto do Mundo, designadamente a Balança de Pagamentos, no que se refere ao registo de fundos recebidos da UE que são intermediados pelas AP, ou seja, cujo destinatário final se encontra fora do perímetro deste sector.
- (v) Por último, a revisão da delimitação dos sectores institucionais das contas nacionais, no caso específico das AP, traduziu-se numa saída da TAP SGPS da esfera deste sector institucional para integrar o sector das Sociedades Não Financeiras (SNF), em resultado do processo de privatização parcial desta entidade em 2016. Esta alteração implicou que as operações desta entidade com os subsectores das AP deixassem de consolidar para efeitos de apuramento do saldo orçamental a partir do momento em que esta entidade passou para o sector das SNF.

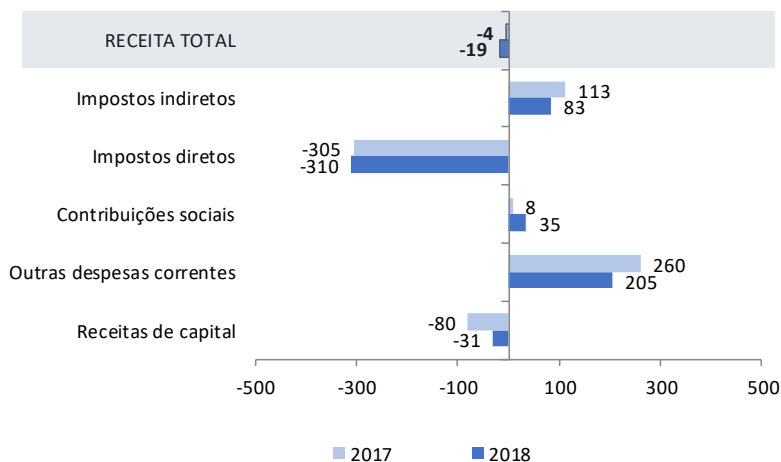
Salientam-se, em seguida, as revisões introduzidas na classificação económica da receita e da despesa no período mais recente (2017 e 2018), pela relevância que assumem como novo ponto de partida para a execução orçamental em 2019. No Anexo 3 encontram-se as revisões introduzidas na receita e na despesa por classificação económica, nas séries de contas nacionais das AP a partir de 1995 — apuramento pelo INE.

20. Do lado da receita, destaca-se a revisão em baixa dos impostos diretos e a revisão em alta da receita de vendas (Gráfico 10). Para esta alteração contribuiu a reclassificação das custas judiciais e das taxas de registo que deixaram de estar classificadas em impostos indiretos e passaram a ser reconhecidas como receita de vendas. Nos termos do Manual do Défice e da Dívida, a fronteira entre impostos e vendas deriva de uma análise que procura aferir até que ponto os valores cobrados aquando da prestação de um serviço pelas AP são proporcionais e diretamente relacionados com os custos de provisão desse serviço — caso em que serão considerados como vendas —, ou se assumem a natureza de um pagamento obrigatório sem relação com os custos do serviço — situação em que serão considerados como impostos.

21. Para além desta alteração, merecem ainda destaque na classificação económica da receita a revisão em baixa das receitas de capital. Nas receitas de capital, deixaram de ser classificadas nesta rubrica os fundos europeus intermediados pelas AP, que têm como destinatário final uma entidade fora deste sector, tipicamente das SNF, de modo a que estas operações deixem de ter impacto no saldo orçamental das AP. Esta alteração, em termos da série histórica, assume maior relevância entre 2005 e

2015.

Gráfico 10 – Revisão da Receita Total por classificação económica
(em milhões de euros)



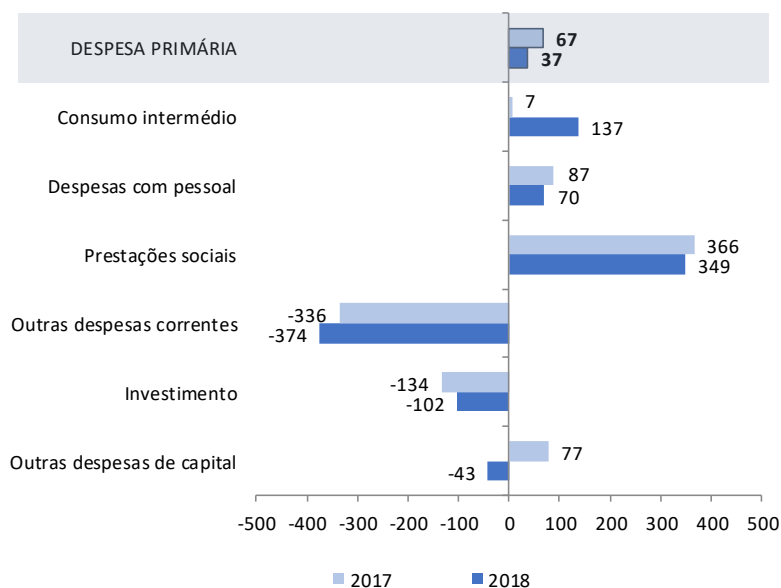
Fonte: INE e cálculos da UTAO. | Notas: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes. As outras receitas correntes apresentadas no gráfico incluem as vendas.

22. Na despesa primária, as principais revisões ocorreram ao nível das prestações sociais e das outras despesas correntes (Gráfico 11). Nestas rubricas da despesa, foi efetuada uma reclassificação económica das rendas imputadas associadas a rendas sociais cobradas por entidades das AP às Famílias.⁴ Anteriormente, estas rendas estavam consideradas do lado da despesa em "outra despesa corrente", como transferências das AP para as famílias, e passaram na sequência das revisões introduzidas e com as recomendações de registo estatístico a ser consideradas como prestações sociais. Em virtude desta reclassificação, os valores passados da série das outras despesas correntes foram revistos em baixa por contrapartida de uma revisão em alta da despesa com prestações sociais.

23. Na desagregação da despesa das AP há ainda a assinalar a revisão em alta do consumo intermédio em 2018 e a revisão em baixa do investimento em 2017 e 2018. Neste caso, as alterações introduzidas resultaram da incorporação de nova informação, mais completa e atualizada, sobre estas despesas. O Anexo 3 contém cinco gráficos que projetam no eixo do tempo (2016 a 2018) os valores antes e da revisão e após a revisão metodológica do INE das primeiras cinco rubricas de despesa listadas no Gráfico 11.

⁴ Quando um imóvel é arrendado por um proprietário público a uma renda abaixo do valor de mercado (a chamada "renda social"), está convencionado designar-se como "renda imputada" a diferença entre a renda de mercado e a renda social, que é a renda efetivamente paga pelo arrendatário ao senhorio público. O proprietário público regista como receita a renda social e a renda imputada. Do ponto de vista económico, a renda imputada corresponde a um subsídio, a um apoio social atribuído às famílias. Do lado da despesa, antes desta alteração metodológica, a renda imputada era registada na rubrica "outra despesa corrente". A revisão, ao pretender aproximar as contas das AP e das Famílias da realidade económica, passa, doravante, a classificar esta despesa como "prestação social" em vez de "outra despesa corrente".

Gráfico 11 – Revisão da Despesa Primária por classificação económica
(em milhões de euros)



Fonte: INE e cálculos da UTAO. | Notas: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes. As outras despesas correntes apresentadas no gráfico incluem os subsídios.

24. Em resultado da recomposição entre categorias de classificação económica da receita e da despesa primária, a comparação com o referencial anual do PE/2019–23 ao nível de uma análise mais detalhada da receita e da despesa encontra-se necessariamente limitada. Na sequência das eleições para a Assembleia da República, realizadas no passado dia 6 de outubro, e da tomada de posse de um novo Governo previsivelmente no final de outubro, não haverá até 15 de outubro a proposta para um novo Orçamento do Estado. De acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental, o novo Executivo terá até 90 dias contados desde a data da sua tomada de posse para elaborar e submeter à Assembleia da República a Proposta de Orçamento do Estado para 2020. Contudo, em virtude dos compromissos assumidos no plano europeu, mais concretamente os decorrentes do calendário delineado para o Semestre Europeu, os Estados-Membros têm até 15 de outubro para enviar à Comissão Europeia o Plano de Projeto Orçamental para 2020. Nesse documento, a enviar pelo Governo em gestão, ainda que não sejam explicitadas novas medidas de política, é expectável que a estimativa para o saldo orçamental de 2019 realizada pelo Ministério das Finanças apresente uma desagregação da receita e da despesa num referencial compatível e comparável com as séries de contas nacionais revistas até 2018 na sequência da adoção da nova base e da incorporação pelo INE de informação nova.

Anexo 1: Medidas temporárias e/ou não-recorrentes

25. A interpretação adequada dos principais agregados orçamentais pode requerer a exclusão de medidas com efeitos orçamentais temporários e de medidas com efeitos orçamentais não-recorrentes. Tal procedimento, o expurgo de impactos transitórios no saldo é mesmo desejável para viabilizar análises nas alterações sustentadas da posição orçamental intertemporal. Para esta finalidade, a UTAO excluiu o impacto das seguintes medidas:

2018

- (i) Recuperação de garantia do BPP;
- (ii) Acionamento do mecanismo de capitalização contingente do Novo Banco;
- (iii) Indemnizações e reconstrução na sequência dos incêndios de 2017;
- (iv) Pagamento de indemnização pela Câmara Municipal de Lisboa por decisão judicial;
- (v) Conversão de Ativos por Impostos Diferidos (AID).

2019

- (i) Acionamento do mecanismo de capitalização contingente do Novo Banco;
- (ii) Recuperação de garantia do BPP;
- (iii) Indemnização a realizar pela Câmara Municipal de Lisboa por decisão judicial.

Anexo 2: Conta das Administrações Públicas em Contas Nacionais no 1.º semestre de 2019

Tabela 3 – Conta das Administrações Públicas em Contas Nacionais no 1.º semestre de 2019

	2018 Jan-jun		2019 Jan-jun				2019 PE/2019-23	
	Em milhões de euros	Em % do PIB	Em milhões de euros	Em % do PIB	Varição homóloga em p.p. do PIB	Taxa de variação homóloga em %	Em % do PIB	Taxa de variação homóloga em %
Receita Total	38 940	39,1	41 099	39,9	0,8	5,5	43,3	4,1
Receita corrente	38 689	38,8	40 801	39,6	0,8	5,5	42,7	3,6
Receita fiscal	21 606	21,7	22 530	21,9	0,2	4,3	25,2	3,0
Impostos indiretos	14 573	14,6	15 254	14,8	0,2	4,7	15,1	3,0
Impostos diretos	7 034	7,1	7 277	7,1	0,0	3,5	10,1	2,9
Contribuições sociais	11 384	11,4	12 001	11,6	0,2	5,4	11,8	4,2
Outras receitas correntes	5 699	5,7	6 269	6,1	0,4	10,0	5,7	5,3
Receitas de capital	252	0,3	298	0,3	0,0	18,6	0,6	50,9
Despesa Total	41 095	41,2	41 888	40,6	-0,6	1,9	43,4	3,4
Despesa corrente	38 185	38,3	39 055	37,9	-0,4	2,3	40,2	3,1
Consumo intermédio	5 090	5,1	4 976	4,8	-0,3	-2,2	5,3	1,8
Despesas com pessoal	10 575	10,6	10 958	10,6	0,0	3,6	10,6	2,8
Prestações sociais	16 582	16,6	17 117	16,6	0,0	3,2	18,1	3,1
Subsídios	343	0,3	370	0,4	0,0	7,8	0,4	8,0
Juros	3 333	3,3	3 194	3,1	-0,2	-4,2	3,2	-1,1
Outras despesas correntes	2 262	2,3	2 440	2,4	0,1	7,9	2,5	12,6
Despesa de capital	2 911	2,9	2 834	2,7	-0,2	-2,7	3,2	7,2
FBCF	1 481	1,5	1 574	1,5	0,0	6,3	2,1	15,5
Outras despesas de capital	1 430	1,4	1 259	1,2	-0,2	-11,9	1,1	-5,3
Saldo orçamental	-2 155	-2,2	-789	-0,8	1,4		-0,2	
Saldo primário	1 178	1,2	2 404	2,3	1,2		3,1	
Receita fiscal e contributiva	32 990	33,1	34 531	33,5	0,4	4,7	37,0	3,4
Despesa corrente primária	34 852	35,0	35 861	34,8	-0,2	2,9	37,0	3,4
Despesa primária	37 762	37,9	38 695	37,5	-0,4	2,5	40,2	3,7
<i>Por memória:</i>								
PIB nominal	99 659		103 081			3,4		3,4

Fontes: INE e cálculos da UTAO. | Nota: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes.

Anexo 3: Revisão das Contas das Administrações Públicas

Segue-se informação detalhada sobre as revisões às contas das AP em Contabilidade Nacional, na sequência da publicação dos resultados de 23 de setembro pelo INE, publicados pela primeira vez na nova base de Contas Nacionais.

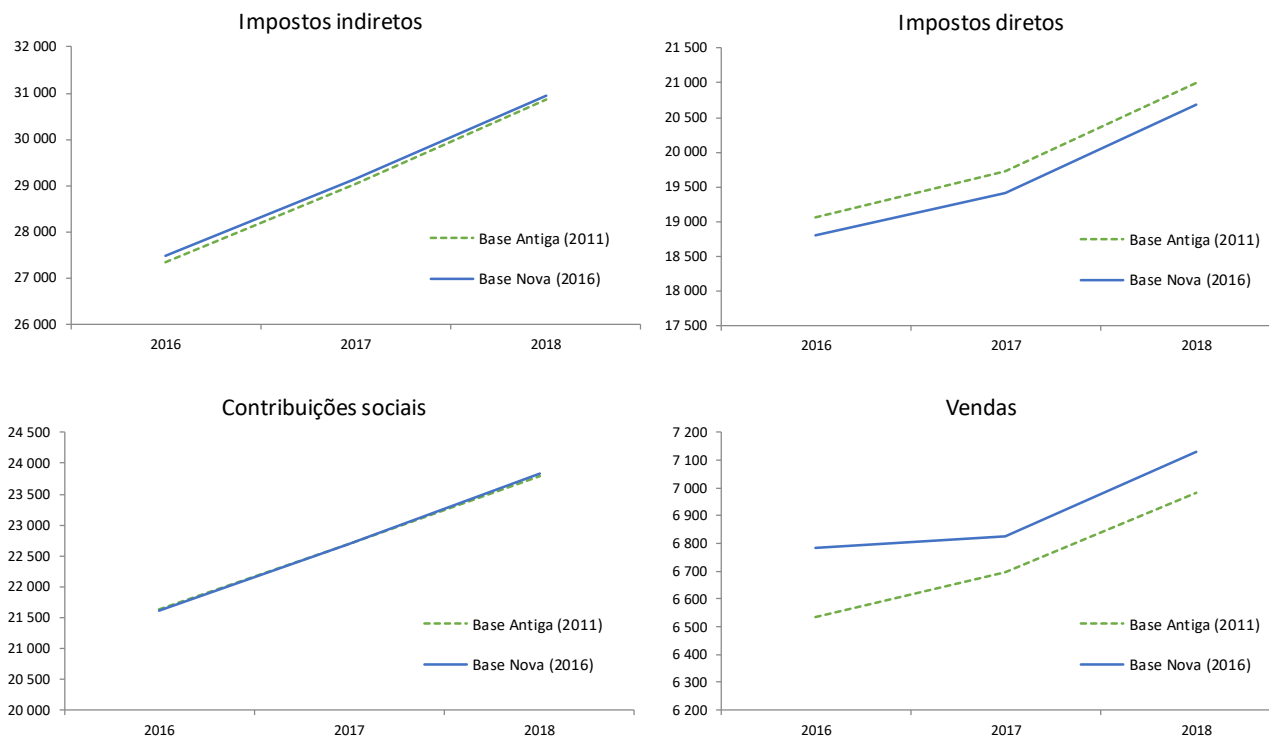
Tabela 4 – Revisão das Contas das Administrações Públicas entre 1995 e 2018

(em milhões de euros)

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Total	0	0	0	0	0	0	1	-1	-1 775	224	198	256	245	223	-131	-394	-513	-312	-378	-396	-39	117	-4	-19
Receita corrente	0	0	0	0	0	0	1	-1	-1 760	224	375	398	317	350	160	-15	-160	-19	94	124	-25	131	76	13
Receita fiscal	-86	-90	-133	-140	-156	-183	-171	-179	-1 519	46	150	101	25	62	-230	-173	-202	-222	-102	-136	-150	-128	-192	-227
Impostos indiretos	-40	-41	-68	-66	-81	-96	-88	-104	-903	48	94	87	48	70	-233	-59	-91	-82	46	72	105	134	113	83
Impostos diretos	-46	-49	-65	-74	-75	-87	-82	-75	-617	-2	56	14	-23	-8	3	-113	-110	-140	-148	-208	-255	-262	-305	-310
Contribuições sociais	0	0	0	0	0	0	0	0	-307	29	33	37	31	26	13	6	2	0	0	1	1	-15	8	35
Outras receitas correntes	86	90	133	140	156	183	171	178	66	148	192	260	261	262	377	152	40	202	196	259	125	274	260	205
Vendas	86	90	133	140	155	181	169	153	88	105	94	131	155	163	218	223	237	245	222	259	288	248	132	147
Outra receita corrente	0	0	0	0	1	2	2	25	-22	43	98	129	106	99	159	-71	-197	-43	-26	0	-163	26	129	58
Receitas de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	-15	0	-177	-142	-72	-127	-292	-379	-353	-293	-472	-520	-14	-14	-80	-31
Despesa Total	0	0	0	0	0	0	0	-12	25	199	91	12	53	114	-17	-22	-24	559	80	-68	38	-30	29	-20
Despesa corrente	0	0	0	0	-13	-17	-27	-63	-48	-57	-17	-19	-24	30	15	1	11	-8	43	52	-7	-86	85	125
Consumo intermédio	0	0	0	0	0	0	0	-12	-12	-12	-16	-16	-17	-19	-25	-92	-77	-65	-74	-52	11	31	7	137
Despesas com pessoal	0	0	0	0	0	-15	-16	-17	-17	-17	-17	-19	-31	-32	-34	-35	-32	-34	-34	-34	-33	-2	87	70
Prestações sociais	112	119	125	132	140	164	173	188	198	206	215	225	237	267	279	395	403	389	348	367	323	330	366	349
Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-4	0	-56	-49	-86	-98	-34	-47
Juros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	25	27	33	31	21	14	5	-11	-22	-38	29	-61	-38	-58
Outras despesas correntes	-112	-119	-125	-132	-153	-166	-185	-222	-218	-248	-224	-236	-245	-218	-227	-282	-283	-286	-119	-141	-250	-286	-302	-328
Despesa de capital	0	0	0	0	13	17	27	51	73	256	108	31	77	84	-32	-22	-35	567	37	-120	45	57	-57	-145
Investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	190	75	0	0	0	0	0	0	474	0	0	0	-39	-134	-102
Outras despesas de capital	0	0	0	0	13	17	27	51	73	66	33	31	77	84	-32	-22	-35	93	37	-120	45	96	77	-43
Saldo global	0	0	0	0	0	0	1	11	-1 799	24	107	244	192	110	-114	-373	-489	-871	-458	-328	-77	147	-33	2
Saldo primário	0	0	0	0	0	0	1	11	-1 799	40	132	271	224	141	-93	-358	-484	-883	-480	-366	-48	85	-71	-56
Receita fiscal e contributiva	-86	-90	-133	-140	-156	-183	-171	-179	-1 826	76	183	138	56	88	-216	-167	-200	-221	-102	-135	-149	-143	-184	-192
Despesa corrente primária	0	0	0	0	-13	-17	-27	-63	-48	-72	-42	-46	-56	-2	-6	-14	6	3	65	91	-36	-25	123	182
Despesa primária	0	0	0	0	0	0	0	-12	25	184	66	-15	21	82	-38	-36	-29	571	102	-30	9	32	67	37

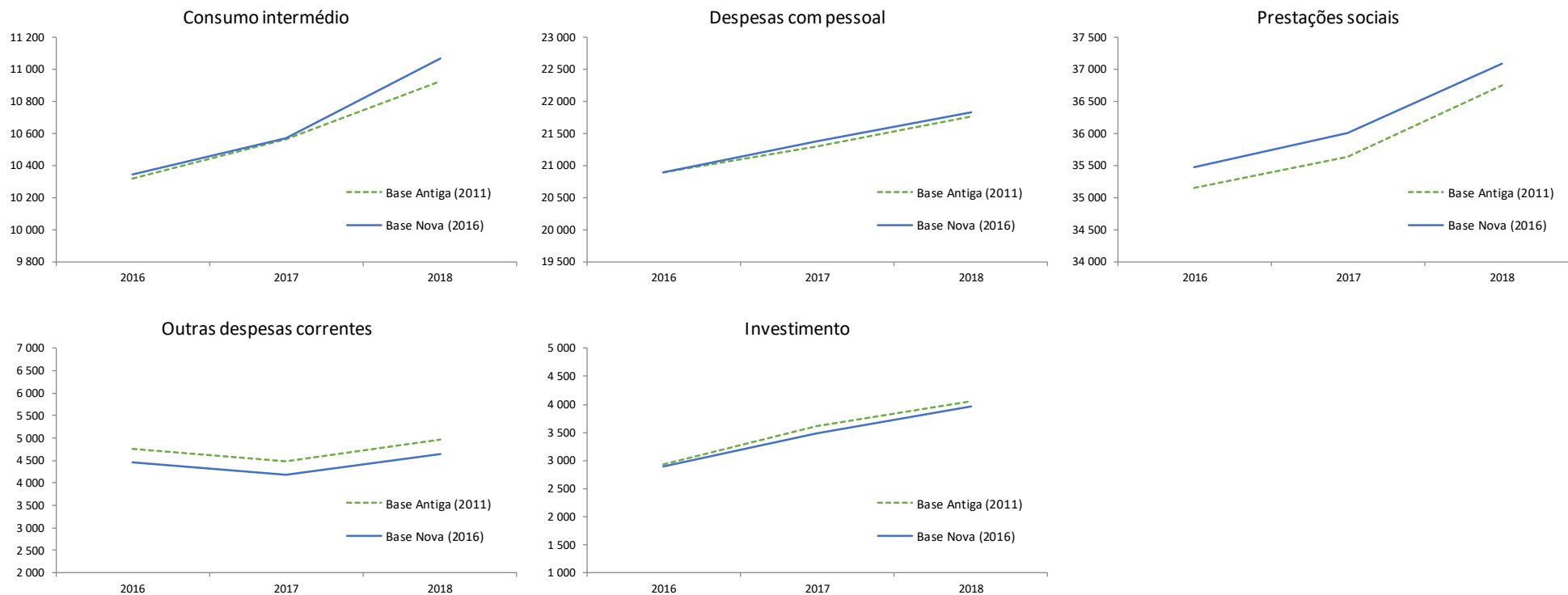
Fontes: INE e cálculos da UTAO. | Nota: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes. | Nota: a tabela mostra a magnitude da alteração nominal em cada agregado em cada ano.

Gráfico 12 – Revisão dos principais agregados da Receita das Administrações Públicas por classificação económica
(em milhões de euros)



Fontes: INE e cálculos da UTAO. | Nota: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes. | Nota: os gráficos projetam no eixo do tempo as séries antiga e revista para quatro agregados da conta das AP.

Gráfico 13 – Revisão dos principais agregados da Despesa Primária das Administrações Públicas por classificação económica
(em milhões de euros)



Fontes: INE e cálculos da UTAO. | Nota: Valores não ajustados de medidas temporárias e/ou não-recorrentes.



UTAO | UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL

AV. DOM CARLOS I, N.º 128 A 132 | 1200-651 LISBOA, PORTUGAL

<http://www.parlamento.pt/sites/COM/XIIIILEG/5COFMA/Paginas/utao.aspx>